



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 103/2019 – São Paulo, terça-feira, 04 de junho de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIRETORIA-GERAL

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0033552-60.2018.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.002.10.2019, firmado em 28/05/2019; Orgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-7; Fornecedor: ALIANZA MATERIAIS DE INFORMÁTICA ESCRITÓRIO LTDA-ME, CNPJ nº 27.585.607/0001-37; Objeto: fornecimento de material de expediente, marcador de página, autoadesivo; Vigência 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 1.190,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 017/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93; Signatários: pelo TRF3ªR, o Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral, e pela Fornecedor, a Sra. Lidiane da Silva Moraes, Sócia.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Saez Lopes, Técnico Judiciário**, em 03/06/2019, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0033552-60.2018.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.003.10.2019, firmado em 30/05/2019; Orgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-7; Fornecedor: HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 15.657.876/0001-82; Objeto: fornecimento de material de expediente, cola líquida, cola branca, espátula, lápis, plástico transparente, papel para "Flip Chart", blocos para recados, grampo, perfurador, grampeador e esteira para mouse; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 18.359,60; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 017/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93; Signatários: pelo TRF3ªR, o Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral, e pela Fornecedor, o Sr. Vítoel Oliveira Silva, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Saez Lopes, Técnico Judiciário**, em 03/06/2019, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0033552-60.2018.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.004.10.2019, firmado em 30/05/2019; Orgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-7; Fornecedor: DIEGO DA SILVA SANTOS-ME, CNPJ nº 30.549.614/0001-98; Objeto: fornecimento de material de expediente, borracha de látex natural, cliques e grampeador; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 1.961,70; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 017/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93; Signatários: pelo TRF3ªR, o Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral, e pela Fornecedor, o Sr. Diego da Silva Santos, Proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Saez Lopes, Técnico Judiciário**, em 03/06/2019, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 0014748-20.2013.4.03.8000; Espécie: Termo de Rescisão Amigável nº 04.013.14.2013, firmado em 31/05/2019, do Contrato nº 04.013.10.2013; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO CNPJ n.º 59.949.362/0001-76; Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62; Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quinta, avençada no Termo Aditivo nº 04.013.13.2013; Vigência: rescisão com efeitos a partir das 24h de 04/05/2019; Signatários: pelo Contratante, Sr. Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral e pela Contratada, Wellington Xavier da Costa, e Carlota Braga de Assis, Procuradores.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 03/06/2019, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 4794510/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0044831-43.2018.4.03.8000

Documento nº 4794510

Ref: Averbação de tempo de serviço do servidor RICARDO GRISANTI, RF 2509.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões (4794471), averbo 1.247 (mil, duzentos e quarenta e sete) dias, referentes ao período de 13/08/1981 a 01/08/1988 (períodos interpolados), trabalhados em empresas privadas, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Laura de Oliveira Arede, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 31/05/2019, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4802717/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0018608-19.2019.4.03.8000

Documento nº 4802717

Ref: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas da servidora CRISTINA MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL VIANA IJANO, R.F. nº 1922.

Tendo em vista a informação 4802561 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo:

I - Com relação às funções exercidas na Seção Judiciária do Estado de São Paulo:

- de 2.115 (dois mil, cento e quinze) dias remanescentes, referentes ao período de 05/09/2000 a 20/06/2006, de efetivo exercício em cargos e/ou funções comissionadas exercidas na condição de cedida, nos termos da Lei nº 8.112/90;

II - Com relação às funções exercidas na Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

- de 97 (noventa e sete) dias, referentes ao período de 02/12/2014 a 21/05/2019, de efetivo exercício em cargos e/ou funções comissionadas exercidas na condição de cedida, nos termos da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Laura de Oliveira Arede, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 31/05/2019, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4792216/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0022263-96.2019.4.03.8000

Documento nº 4792216

Ref: Averbação de tempo de serviço da servidora IRIS ABDALA LIMA, R.F. nº 4152.

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões (4792197), averbo o tempo de serviço da interessada, prestado no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, da seguinte forma:

- 1.848 (mil, oitocentos e quarenta e oito) dias, referentes ao período de 10/01/2014 a 31/01/2019, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;

- 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Laura de Oliveira Arede, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 31/05/2019, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4811105/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0037806-76.2018.4.03.8000

Documento nº 4811105

Conforme documento 4811090, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ALESSANDRA RODRIGUES FERRAZ VILELA, no dia 31/05/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4809856/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022249-88.2014.4.03.8000

Documento nº 4809856

Conforme documento 4809851, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDRESA PERES GARCIA, no dia 30/05/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4815215/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0019032-03.2015.4.03.8000

Documento nº 4815215

Conforme documento 4815042, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CHRISTIANE FOLADOR SALLES, no dia 03/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4809645/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021356-97.2014.4.03.8000

Documento nº 4809645

Conforme documento 4809640, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO KIYOCHI SAKAGUCHI, no período de 29/05/2019 a 11/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4809607/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0013615-35.2016.4.03.8000

Documento nº 4809607

Conforme documento 4809605, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOEL DA SILVA PINTO, no período de 01/06/2019 a 28/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4809623/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009918-40.2015.4.03.8000

Documento nº 4809623

Conforme documento 4809617, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ANTONIO BOMFIM, no período de 13/05/2019 a 30/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4812551/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002016-94.2019.4.03.8000

Documento nº 4812551

Conforme documento 4812537, defiro pedido de licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 211 e 212 da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE RODRIGUES TRINDADE, no período de 28/05/2019 a 11/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4809592/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024309-34.2014.4.03.8000

Documento nº 4809592

Conforme documento 4809582, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA SYLVIA VERTA CARVALHO DA COSTA, no período de 30/05/2019 a 02/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4809877/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0007825-36.2017.4.03.8000

Documento nº 4809877

Conforme documento 4809874, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor REGINALDO DA SILVA PARANHOS, no dia 30/05/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 4810189/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0063097-12.2017.4.03.8001

EMPRESA: CIBAM ENGENHARIA EIRELI EPP.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 4810172), mantenho a decisão previamente proferida (doc. 4714793), qual seja, aplicação à empresa **CIBAM ENGENHARIA EIRELI EPP** da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em razão da inexecução parcial do Contrato nº 08.286.10.16, caracterizada pelo descumprimento dos itens 8.5 e 12.2.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 128/2014, e com fundamento no item 01, "a", do referido contrato c/c art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/05/2019, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4800051/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022308-39.2015.4.03.8001

EMPRESA: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 038/2019 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 4799931);
2. Considerando o provimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, recebo a peça recursal contida no documento de nº 4371111 como defesa prévia, nos moldes pleiteados pela empresa;
3. Tendo em vista que os argumentos apresentados em sua defesa foram amplamente analisados no Parecer nº 10/2019-NUCT/SUFT (doc. 4453784), acolho parcialmente os seus termos, uma vez que não restou comprovada a ocorrência de fato excepcional que pudesse relevar a responsabilidade da contratada;
4. Posto isto, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, aplico à empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA** a penalidade de **MULTA COMPENSATÓRIA** no valor total de **R\$ 44.049,35** (quarenta e quatro mil quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) pela inexecução parcial dos Contratos nº 04.542.10.12 e nº 04.610.10.14, com fundamento no item 2, alínea “b”, da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 04.542.10.12 e no item 1, alínea “e”, da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 04.610.10.14, c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93;
5. Intime-se a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA** por uma das formas previstas no §3º do artigo 26 da Lei nº 9.784/1999, para se manifestar sobre a aplicação da penalidade supra, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão;
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 31/05/2019, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4814900/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2019

Processo n. 0008323-64.2019.4.03.8000

Objeto: Aquisição de mesas digitalizadoras.

Obtenção do edital: a partir de 04/06/2019, às 14h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Recebimento das Propostas: até 18/06/2019, às 14h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 18/06/2019, às 14h00.

São Paulo, 03 de junho de 2019.

GRETA AOKI

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Greta Aoki, Pregoeira**, em 03/06/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4755817/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0039688-70.2018.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 75/2019 (doc. 4755761) - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise não restou demonstrado o descumprimento contratual, uma vez que a empresa efetuou o desconto do vale transporte de acordo com o previsto na Planilha de Custos da contratação.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no artigo 2º da Lei nº 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Segurança – NUSE e ao Núcleo de Fiscalização de Contratos – NUFC para ciência desta decisão e para que avaliem a necessidade de eventual revisão do Contrato nº 04.690.10.18, em expediente próprio.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 31/05/2019, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4756095/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0039642-81.2018.4.03.8001

EMPRESA: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

Vistos, etc.

1 - Acolho os termos do Parecer nº 76/2019 (doc. 4755940) - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise não restou demonstrado o descumprimento contratual, uma vez que a empresa efetuou o desconto do vale transporte de acordo com o previsto na Planilha de Custos da contratação.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no artigo 2º da Lei nº 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Segurança – NUSE e ao Núcleo de Fiscalização de Contratos – NUFC para ciência desta decisão e para que avaliem a necessidade de eventual revisão do Contrato nº 04.690.10.18, em expediente próprio..

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 31/05/2019, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0039553-58.2018.4.03.8001

EMPRESA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 74/2019 (doc. 4755669) - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise não restou demonstrado o descumprimento contratual, uma vez que a empresa efetuou o desconto do vale transporte de acordo com o previsto na Planilha de Custos da contratação.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no artigo 2º da Lei nº 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA** do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Segurança – NUSE e ao Núcleo de Fiscalização de Contratos – NUFC para ciência desta decisão e para que avaliem a necessidade de eventual revisão do Contrato nº 04.690.10.18, em expediente próprio.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/05/2019, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUID

Revoga a Ordem de Serviço n.º 09/2018, desta Diretoria do Foro.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUÍZA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor da Informação NUGE n.º 4698679 e Encaminhamento UMAD n.º 4770525, que notificaram a finalização dos procedimentos de desarquivamento dos Agravos de Instrumento e a organização desse acervo no arquivo localizado no Complexo da Presidente Wilson para fins de gestão documental;

CONSIDERANDO os termos do Despacho SUGA n.º 4784630, expedido dentro do expediente n.º 0032709-92.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Ordem de Serviço n.º 09/2018, desta Diretoria do Foro.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/05/2019, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 4800508/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053230-29.2016.4.03.8001

Documento nº 4800508

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4799076, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PAULA NUNES ANGELO - RF 7318, para o período de 27/05/2019 a 28/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/05/2019, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4804373/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012677-37.2016.4.03.8001

Documento nº 4804373

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4792572, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SORAIA APARECIDA DA SILVA AQUOTTI - RF 4778, para o período de 23/05/2019 a 24/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 30/05/2019, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4800490/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053332-51.2016.4.03.8001

Documento nº 4800490

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4792557, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) HORACIO ALVES CUNHA FILHO - RF 7408, para o período de 22/05/2019 a 24/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 31/05/2019, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4812248/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0013139-62.2014.4.03.8001

Documento nº 4812248

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de serviço, referente à servidora ELIZABETH VIEIRA DE SOUSA DOS SANTOS, RF 1186 (Despachos SUTM nº 0555162 e 0595917), com o fim de adequar o período laborado no Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO em atendimento ao acórdão nº 1977/2016 – TCU – 1ª Câmara, item 1.7.1.2 (4812070).

Desta forma, autorizo a retificação da averbação do tempo de serviço e mantendo o período laborado no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos exatos termos da Informação SUTM nº 4812225.

Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 31/05/2019, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4813672/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012606-35.2016.4.03.8001

Documento nº 4813672

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4803298, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) DANIELA GALICIA MARIUZZO - RF 2085, para o período de 28/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira**, **Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/06/2019, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4813754/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048724-10.2016.4.03.8001

Documento nº 4813754

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4804515, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARLENE RIBEIRO DUTRA - RF 1382, para o período de 29/05/2019 a 05/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptistuta S. De Oliveira**, **Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/06/2019, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 324, DE 31 DE MAIO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARE JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 0015321-45.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JULIA RETT GONÇALVES PINHEIRO TOZATTI, RF 7219, Analista Judiciário, Área Judiciária, pa função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), da 1ª Vara Federal de Marília.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, **Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/05/2019, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4813761/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062505-02.2016.4.03.8001

Documento nº 4813761

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4806222, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ANTONIO ARIEL DE ALMEIDA AGUIAR - RF 2319, para o período de 29/05/2019 a 29/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/06/2019, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4813766/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051083-30.2016.4.03.8001

Documento nº 4813766

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4806445, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) GUSTAVO SANTOS MELLO - RF 6539, para o período de 29/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/06/2019, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4813630/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0063809-02.2017.4.03.8001

Documento nº 4813630

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4801424, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RUTH LIMA VILLAR - RF 1265, para o período de 28/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/06/2019, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4813592/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013328-69.2016.4.03.8001

Documento nº 4813592

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4801410, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) GISELE TROYANO PETINARI - RF 7374, para o período de 28/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/06/2019, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4804555/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010355-44.2016.4.03.8001

Documento nº 4804555

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4783945, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCELO LUIZ ARRAES - RF 4080, para o período de 20/05/2019 a 21/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/06/2019, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4804563/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010355-44.2016.4.03.8001

Documento nº 4804563

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4783950, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCELO LUIZ ARRAES - RF 4080, para o período de 22/05/2019 a 23/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/06/2019, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4804579/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010355-44.2016.4.03.8001

Documento nº 4804579

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4792550, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCELO LUIZ ARRAES - RF 4080, para o período de 24/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/06/2019, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4804804/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015240-04.2016.4.03.8001

Documento nº 4804804

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4794151, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) IVANA THAIS DORNE E SILVA - RF 6878, para o período de 27/05/2019 a 31/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/06/2019, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4804803/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015240-04.2016.4.03.8001

Documento nº 4804803

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4792595, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) IVANA THAIS DORNE E SILVA - RF 6878, para o período de 23/05/2019 a 24/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/06/2019, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4804805/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062184-64.2016.4.03.8001

Documento nº 4804805

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4794124, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA - RF 5444, para o período de 27/05/2019 a 28/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/06/2019, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4804808/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007270-16.2017.4.03.8001

Documento nº 4804808

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4792546, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VALDIR MARTINS - RF 4044, para o período de 27/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolagli Baptista S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 03/06/2019, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA Nº 25/2019-COOR/CÍVEL

A JUÍZA FEDERAL LEILA PAIVA MORRISON, COORDENADORA DO FÓRUM FEDERAL CÍVEL "MINISTRO PLESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o afastamento do servidor do Núcleo de Apoio Administrativo;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor SÉRGIO LUIS LARAGNOIT, RF 1837, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, para substituir o servidor CESAR AUGUSTO CASTILHO, RF 992, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC-05), no período de 20/05/2019 a 30/05/2019, em virtude de gozo de férias.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 30 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Leila Paiva Morrison, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 31/05/2019, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 23/2019-COOR/CÍVEL

A JUÍZA FEDERAL LEILA PAIVA MORRISON, COORDENADORA DO FÓRUM FEDERAL CÍVEL "MINISTRO PLESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SUFF registrada sob n. 4788145 no processo SEI n. 0026830-07.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

I – RETIFICAR, parcialmente, a Portaria n. 21/2019-COOR/CÍVEL, para constar como segue:

Onde se lê: " II - ALTERAR a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora NEIDE APARECIDA DE LIMA, RF 5751...;"

Leia-se: " II - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora NEIDE APARECIDA DE LIMA, RF 5751...;"

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 29 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Leila Paiva Morrison, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 31/05/2019, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

25ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-25V Nº 13, DE 27 DE MAIO DE 2019.

DESIGNAR a servidora **MAÍSA VERDUGO**, Técnica Judiciária, Assistente Datilógrafa – FC-4, lotada nesta Vara, para substituir o servidor **JOÃO GABRIEL GRANATO NUNES, RF 6102**, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete – FC-5, no período de 06/05/2019 a 20/05/2019, em razão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, parcialmente, a Portaria n. 01/2019, relativa ao terceiro período de férias da servidora **BRUNA DE BEM ESTEVES, RF 8136**, Técnica Judiciária, lotada nesta Vara, inicialmente marcadas para **01/07/2019 a 08/07/2019**, ficando para o período de **12/06/2019 a 19/06/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 29/05/2019, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 37, DE 29 DE MAIO DE 2019.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I – **ESTABELECE**R a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
07/06 a 14/06/2019	8ª	Dra. Louise Vilela Leite Filgueiras Borer

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELECE**R que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELECE**R, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- **ESTABELECE**R, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELECE**R, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal**, em 31/05/2019, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 20, DE 29 DE MAIO DE 2019.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERADO a imperiosa necessidade dos serviços e os períodos de férias do Oficial de Gabinete fixados na PORTARIA Nº 17, DE 08 DE MAIO DE 2019. (SEI 0012617-59.2019.4.03.8001).

RESOLVE:

1 - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço o período de férias do servidor **ROBSON SANTOS SILVA, RF 6897, Oficial de Gabinete (FC-5)**, anteriormente marcado no período dos dias **03/06/2019 a 12/06/2019** (10 dias - saldo da última parcela de 2018) para que seja usufruído no período compreendido entre os dias **10/06/2019 e 19/06/2019** (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 31/05/2019, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 19, DE 21 DE MAIO DE 2019.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o afastamento legal dos servidores abaixo mencionados nas datas indicadas, conforme processo SEI 0013707-05.2019.4.03.8001 e a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas,

RESOLVE:

INDICAR, para substituir o servidor ROBSON SANTOS SILVA, Analista Judiciário, na Função Comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)**, no período de **13/05/2019 a 16/05/2019** (em razão de licença), o servidor JOSÉ EDUARDO RUFFO TRUNZO, Analista Judiciário, RF 7838.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 31/05/2019, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-05V Nº 9, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

A Dra. MARIA ISABEL DO PRADO, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os diligentes esforços individuais dos servidores e oficiais de justiça aos quais foram distribuídos em fevereiro de 2019 quase uma centena de mandados de intimação de testemunhas de uma mesma ação penal próxima da prescrição, para cumprimento em regime de plantão, sendo que, em razão da competência e do especial zelo no cumprimento de suas atribuições, obtiveram sucesso na grande maioria das diligências, contribuindo para o devido julgamento do feito, não obstante o curto prazo.

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores e oficiais de justiça da CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo para que assim conste, individualmente, em seus prontuários funcionais, conforme relação que segue:

Adriana Faro de Oliveira, Diretora;
Simone Brandão Rochlitz, RF 5716;
Sandra Back Silva, RF 3324;
Anna Paula Lemos Ferreira Sacchi, RF 5147;
Fernanda Lucia Fonseca, 2218;
José Luiz Guimarães Silva, RF 4926;
Marcos Felix de Oliveira, RF 4129;
Sergio Ricardo Rodrigues Serrano, RF 5842;
Cibele Aparecida Veronezzi, RF 4743;
Jesuino dos Santos Neves, RF 5841;
Hermes Wellington da Silva, RF 4149;
Sergio Ricardo Caires Rakauskas, RF 5825;
Valeria Gargi, RF 4299;
Luiz Francisco Couselo Sanchez, RF 4106;
Marco Tulio Borges da Silva Cordeiro, RF 1802;
Marcio Miyagui, RF 4385;
Washington Luiz Rodrigues da Silva, RF 7132;
Elaine Amaral, RF 1769;

Eliana de Souza, RF 1056;
Fabio Hiroshi Suzuki, RF 8222;
Lelio Guimarães Vianna, RF 2038;
Fernando Shuha, RF 4104;
Fabiano Righi, RF 1358;
Katia Midori Koga Kawakame, RF 4641;
Denise Celestrini Martin, RF 1464;
Carlos Marcelo da Silva Junior, RF 8536; e
Rinaldo Belucci, RF 3038.

Encaminhe-se à Diretoria do Foro.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 31/05/2019, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-07V Nº 11, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O DR. ALI MAZLOUM, JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE convocar os servidores abaixo relacionados para o Plantão Judiciário desta Vara Criminal para o atendimento de eventuais interessados:

Dia 01/11/2018

MAURO MARCOS RIBEIRO – RF 4599
CLAUDIO ANTONIO DA SILVA – RF 3153
RENATA VILAR LOZANO – RF 8290
MARCELO SILVESTRE SALVINO – RF 5713
WALDEMAR MEDEIROS FREITAS, RF 6524

Dia 02/11/2018

MAURO MARCOS RIBEIRO – RF 4599
LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA – 4522
CAROLINA LIESSI, RF 8387
FLAVIO CUNHA MARANGON – RF 3638
BRAULIO VANALLI DE ANDRADE – RF 7594

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE, encaminhando-se cópia desta Portaria ao Juiz Coordenador deste Fórum, para as providências pertinentes.

São Paulo, 31 de maio de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01V Nº 8, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Elogia servidores e estagiários da 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP e servidoras da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP.

O DOUTOR LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os servidores e estagiários cumpriram antecipadamente as metas estabelecidas pela e. Corregedoria Regional por ocasião do encerramento dos trabalhos correicionais realizados em setembro de 2018 e vêm cumprindo aquelas que são estabelecidas por este Juízo Federal da 1ª Vara Federal;

CONSIDERANDO os bons resultados obtidos durante a Inspeção Geral Ordinária, levada a efeito no período de 13 a 17 de Maio de 2019;

CONSIDERANDO que as servidoras Leila Aparecida Garcia Tavares, Técnica Judiciária, RF 1855, Supervisora da Central de Mandados desta Subseção Judiciária, e da servidora Elisabete Camargo Obici, Analista Judiciária Executante de Mandados, RF 1865, demonstraram elevado senso de responsabilidade e compromisso com o serviço público no cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão de autos, previamente ao início dos trabalhos inspeccionais;

CONSIDERANDO, por fim, que pelos esforços individuais dos servidores e estagiários lotados nesta 1ª Vara Federal, tem sido possível manter, em todos os seus setores, o expediente em dia, com harmonia, colaboração e espírito de equipe, de modo a não se verificar atrasos injustificados;

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, lotados na 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP:

1. **Ana Lúcia Braz Trindade de Silos**, Técnica Judiciária, RF 1.851;
2. **Célia Cristina da Silva Vidal**, Analista Judiciária, RF 1.859;
3. **Edson de Paula Júnior**, Analista Judiciário, RF 4.951;
4. **Fátima Cristina Migliorini Mustafá Miorin**, Analista Judiciária, RF 3.036;
5. **Gilberto Clementino**, Técnico Judiciário, RF 1.863;
6. **Gizela Rodrigues Ramos**, Técnica Judiciária, RF 1.871;
7. **Marco Antônio Grecco**, Analista Judiciário, RF 5.175;
8. **Marco Aurélio Ribeiro Kalife**, Analista Judiciário, RF 8.474;
9. **Mariângela Pereira de Souza**, Técnica Judiciária, RF 2.350;
10. **Regina Célia Girotti Manzano**, Analista Judiciária, RF 1.849;
11. **Vanessa Vieira Padovan Ricci**, Analista Judiciária, RF 7.348; e
12. **William Keity Okano**, Técnico Judiciário, RF 5.315.

Art. 2º. ELOGIAR as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Central de Mandados desta Subseção Judiciária de Araçatuba/SP:

1. **Leila Aparecida Garcia Tavares**, Técnica Judiciária, RF 1855; e
2. **Elisabete Camargo Obici**, Analista Judiciária Executante de Mandados, RF 1865.

Art. 3º. DETERMINAR ao setor competente o apostilamento do presente elogio nos assentamentos funcionais dos referidos servidores.

Art. 4º. ELOGIAR os estagiários abaixo nominados, acadêmicos do Curso de Direito, cuja dedicação muito tem contribuído para o bom desempenho das atividades deste Juízo Federal:

1. **Amanda Silveira Novaes**; e
2. **Pedro Henrique dos Santos Ferreira**.

Art. 5º. DETERMINAR que a Secretaria deste Juízo encaminhe cópia desta Portaria ao Diretor da Sociedade de Ensino Superior Toledo Ltda, onde matriculados os estagiários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-SUMA Nº 5, DE 30 DE MAIO DE 2019.

A DOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos do Provimento 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão judiciário para o mês de Junho de 2019 dos analistas Judiciários - Executantes de Mandados dessa Central, como segue:

Dia	Plantonista(s)
01	Érika Querido Rau (RF 7048)
02	Érika Querido Rau (RF 7048)
03	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
04	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
05	Vanderlei Navarro (RF 6822)
06	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
07	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)
08	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
09	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
10	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
11	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
12	Érika Querido Rau (RF 7048)

13	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
14	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
15	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
16	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
17	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
18	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
19	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
20	Vanderlei Navarro (RF 6822)
21	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)
22	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
23	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
24	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
25	Érika Querido Rau (RF 7048)
26	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
27	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
28	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
29	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
30	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 30/05/2019, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 9, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, CONFORME ATO N.º 13.112 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, DO E. CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterruptão da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a portaria da Subseção de Franca N.º 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 31/05 às 09h do dia 07/06/2019	Franco Rondinoni
19h de 07/06 às 09h do dia 14/06/2019	Marcos Xavier de Almeida Franco Rondinoni (08 e 09) - PRESENCIAL
19h de 14/06 às 09h do dia 19/06/2019	Jose Antonio Lomonaco
19h de 19/06 às 09h do dia 28/06/2019	Renata Peres Barretto Mesquita
19h de 28/06 às 09h do dia 05/07/2019	Ana Lucia Vieira

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR:

19h de 31/05 às 19h do dia 07/06/2019	Guilherme Bonfietti Rodrigues
19h de 07/06 às 19h do dia 14/06/2019	Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
19h de 14/06 às 19h do dia 19/06/2019	Guilherme Bonfietti Rodrigues
19h de 19/06 às 19h do dia 28/06/2019	Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
19h de 28/06 às 19h do dia 05/07/2019	Guilherme Bonfietti Rodrigues

Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU
CENTRAL DE MANDADOS DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-SUMA Nº 8, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE, por **ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO** (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ):

Art. 1º. ALTERAR as férias do servidor **FELIPE DE MORAES SAMPAIO, RF 7055**, analista judiciário executante de mandados, anteriormente designadas para o período de **25/07/2019 a 06/08/2019 (segundo período)** para que sejam gozadas no período de **26/06/2019 a 08/07/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Corregedor da Central de Mandados de Botucatu**, em 31/05/2019, às 16:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1237389303624315333

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 22, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a escala de plantão judicial dos servidores deste Juizado Especial

Federal para junho, julho e agosto de 2019.

O **DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judicial dos magistrados desta Subseção, conforme Portaria BRAG-DSUJ n. 04, de 22 de maio de 2019, alterada, em parte, pela Portaria BRAG-DSUJ n. 06, de 28/05/2019, ambas da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Bragança Paulista,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão dos Servidores deste Juizado Especial Federal, conforme segue:

JUNHO

10 a 16/06/2019 - Katia Menegasso Mori Koritiake - RF 5918

17 a 23/06/2019 - Alessandra Gabriel Braga da Silva - RF 6006

24 a 28/06/2019 - Walter Biloría - RF 6459

JULHO

02 a 07/07/2019 - Walter Biloría - RF 6459

AGOSTO

12 a 18/08/2019 - Paulo Fernando Rossi - RF 2851

19 a 25/08/2019 - Ilka de Sousa Duarte Barbosa - RF 7664

26/08 a 01/09/2019 - Maria Isabel Moreira da Silva - RF 7497

Art. 2º. O plantão de que trata esta Portaria será realizado no Fórum Federal de Bragança Paulista, localizado na Av. Imigrantes, 1411 - Jardim America - Bragança Paulista/SP, telefones (11) 3404-8711 e (11) 99340-6839, email: braganca_jef_sec@jfsp.jus.br - braganca_jef_gab@jfsp.jus.br, nos termos do disposto no artigo 2º, da Resolução n. 71, do CNJ. Nos finais de semana e feriados, os servidores escalados deverão estar presentes no fórum no horário das 9h às 12h, e poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 28, DE 22 DE MAIO DE 2019.

A DOUTORA PAULA LANGE CANHOS LENOTTI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO U SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, a segunda parcela de férias, exercício 2019, da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Cirlene Aparecida Pedroso Galvão , RF 4995	2ª parcela - exercício 2019	10/07/2019 a 19/07/2019	01/07/2019 a 10/07/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Lange Canhos Lenotti, Juíza Federal Substituta**, em 31/05/2019, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 27, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
03/06/2019 a 06/06/2019	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

07/06/2019	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo
------------	-------------------------------------

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
31/05/2019 a 06/06/2019	Dr. Jatir Pietrofôrte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
31/05/2019 a 06/06/2019	Regiane Eiko Sato

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
31/05/2019 a 06/06/2019	Priscila Frantska Paro

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, n.º 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietrofôrte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 31, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da a Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Escala 4365369/2018 e ESTABELECER o plantão judiciário semanal do Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
07/06 a 14/06/2019	1ª Vara de Barretos	ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 07 de junho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 39, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em JUNHO de 2019 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

PORTARIA JUNHO / 2019

O Doutor PAULO LEANDRO SILVA, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464 do Provimento COGE n. 64/05 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;

CONSIDERANDO as compensações autorizadas pela Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECER a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala:

PERÍODO	JUIZ (A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
19h de 07/06 às 11h de 14/06/2019	ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES
19h de 14/06 às 11h de 19/06/2019	ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 19/06 às 11h de 28/06/2019	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
19h de 28/06 às 11h de 05/07/2019	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES

III – AUTORIZAR a entrada dos servidores indicados para o Plantão Judiciário nas dependências do Fórum fora dos horários de expediente nos respectivos dias.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – OS SERVIDORES que estiverem de plantão presencial/prontidão, das 9h às 12h nos fins de semana e feriados, conforme Art. 462, caput, do Provimento COGE nº 64/2005, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 459, § 3º, do Provimento COGE nº 64/2005, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

VIII – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;

b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,

c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

IX - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato, via telefone, com o plantonista. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

X - ESTABELEECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XI - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

XIII - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XIV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XV – ESTABELEECER que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências do Fórum Plantonista.

XVI – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Diretor da Subseção.

XVIII – OS TELEFONES abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DA CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – PLANTÃO - TIM – MOGI DAS CRUZES)

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(11) 9.9142-9141 (CELULAR – PLANTÃO - TIM – CARAGUATATUBA)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 40, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Plantões dos Executantes de Mandados no mês de JUNHO de 2019

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464 do Provimento COGE n. 64/05;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de JUNHO de 2019, como segue:

Dias 07, 08, 09, 10, 11 e 18 de junho de 2019 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993

Dias 05, 12, 14, 15, 16 e 17 de junho de 2019 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997

Dias 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho de 2019 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590

Dias 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2019 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593

Dias 01, 02, 03, 04, 06 e 13 de junho de 2019 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876

II - ESTABELECER, com base no Provimento COGE 94, Art. 1.º, parágrafo único, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 31/05/2019, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-SUMA Nº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Doutor Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ribeirão Preto - da Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

Resolve:

RETIFICAR os termos da portaria nº 06/2019, de 13 de março de 2019, para constar:

Onde se lê: “**4680** - Marco Antonio Marques de Azevedo - RF 8146 na cidade de ALTINÓPOLIS, no dia 29/03/2019, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5002282-64.2019.403.6102”

Leia-se: “**4980** - Marco Antonio Marques de Azevedo - RF 8146 na cidade de ALTINÓPOLIS, no dia 29/03/2019, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5002282-64.2019.403.6102”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 31, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Altera férias de servidora

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** o período de férias da servidora **JANAÍNA GARCIA BEZERRA, RF 3539** Diretora de Secretaria (CJ-3), anteriormente marcado de 03 a 18/06/2019 para fruição no período de 16/09 a 01/10/2019.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência à servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 42, DE 28 DE MAIO DE 2019.

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 64, de 28 de abril de 2005;

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de Juiz Distribuidor do Fórum Federal de Ribeirão Preto, como segue:

MÊS - ANO	MM. JUIZ
Junho - 2019	Dr. Roberto Modesto Jeuken

Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 32, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Elogia os servidores, estagiários e voluntários do JEF de Ribeirão Preto

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o cumprimento antecipado das pendências enviadas pela Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região para a realização da Correição Geral Ordinária neste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP, no período de 23 a 31 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELOGIAR** os servidores, estagiários e voluntários do Setor de Atendimento, Protocolo e Distribuição, Contadoria, Secretaria e 2ª Vara-Gabinete, lotados neste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP, abaixo mencionados, pela dedicação, comprometimento e alto desempenho nas atividades desenvolvidas diariamente, fundamentais para o aperfeiçoamento, efetividade e eficiência da prestação jurisdicional deste Juízo:

SERVIDOR(A)	RF
Ademur Rodolfo Bergamasco Júnior	1843
Adevilson Valeriano de Oliveira	3898
Caio Frederico Fonseca Martinez Perez	7298
Celso Cherubim de Vasconcelos	2642
Denise Sgarbosa Barichello Ferrassini	4460
Elaine Cristina Polo Afonso	3899
Eliane Aparecida Pessoni Macedo	1726
Érika Sadae Koga	3890
Fábio Gomes Azevedo	7588
Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira	3138
Fransérgio Durval	4556
Gustavo Adolpho de Resende Silva	5567
Gustavo Simei Garcia	6738
Janaína Garcia Bezerra	3539
João Carlos Franca Peres	6433
Luiz Alberto Onofri	5056
Márcia Nascimento Cervino	5347
Matheus Decresci Colateli	8149
Milton Feliciano Lino	7162
Regivane Peixoto Maciel	3744
Ricardo dos Santos Custódio	7319
Shefferson Sander Ferreira	1053
Simone Rosângela Campos	7188
Stella Maris Mellin	7413
Tânia da Silva Lopes	1803
Thalita Joana da Silva Gonzaga	6637
Toni Carlos de Andrade	5217
Wilson Aparecido Rosa	5919

ESTAGIÁRIOS
Alan Gabriel Nardini
Isabella Tonetto Pessica
Gabriela Fileto da Silva
Taciane Rita Alvim

VOLUNTÁRIOS
Gastão Henrique Martins
Gustavo Lima Castellucci

Art. 2º. Encaminhe-se à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo para o devido registro nos assentos funcionais dos servidores.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores, estagiários e voluntários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-05V Nº 3, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORREA, R.F. 5449, possui períodos de férias agendados para 27.05 a 31.05.2019, 05.08 a 19.08.2019 e de 04.11 a 13.11.2019;

CONSIDERANDO que a servidora ISABELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI, R.F. 7347, possui período de férias agendado para 16.10 a 25.10.2019;

CONSIDERANDO que o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, R.F. 7359, possui período de férias agendado para 14.10 a 31.10.2019 e de 13.11 a 14.11.2019;

CONSIDERANDO que a servidora PATRICIA ROMANI, R.F. 4462, possui período de férias agendado para 10.06 a 19.06.2019 e de 09.09 a 18.09.2019;

CONSIDERANDO que o servidor RODRIGO ABU JAMRA, R.F. 3109, possui período de férias agendado para 27.05 a 05.06.2019 e de 02.10 a 11.10.2019;

RESOLVE:

I – **Alterar**, por necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORREA, aprovando-os para 24.06 a 28.06.2019, 04.11 a 13.11.2019 e de 06.12 a 19.12.2019.

II – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora ISABELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI aprovando-o para 21.10 a 30.10.2019.

III – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, aprovando-os para 03.07 a 12.07 e de 05.11 a 14.11.2019.

IV – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora PATRICIA ROMANI, aprovando-os para 10.06 a 18.06.2019 e 09.09 a 19.09.2019.

V – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor RODRIGO ABU JAMRA, aprovando-os para 10.06 a 18.06.2019 e 01.10 a 11.10.2019

VI - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 31, DE 21 DE MAIO DE 2019.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464, do Provimento n. 64/2005, com alterações dos Provimentos nºs. 102, 107, 121, 129, 136, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 03/06/2019 às 09h de 10/06/2019	JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR

Período	Vara
19h de 03/06/2019 às 09h de 10/06/2019	1ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-NUAR Nº 16, DE 29 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 016 / 2019

DRA. AUDREY GASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Santo André, conforme segue:

Período	Juízas
03 / 06 / 2019	Dra. Marcia Uematsu Furukawa
04 a 30 / 06 / 2019	Dra. Audrey Gasparini

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria Administrativa, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo André, 30 de maio de 2019.

DRA. AUDREY GASPARINI

Juíza Federal Diretora

PORTARIA SAND-SUMA Nº 15, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias regulamentares dos seguintes servidores:

Carlos Alberto Maia do Nascimento, Analista Judiciário - Executante de Mandados, RF 8147.

De: 08/07/2019 a 26/07/2019 (19 dias) – 1ª parcela (2019)

04/11/2019 a 14/11/2019 (11 dias) - 2ª parcela (2019)

Para: 22/07/2019 a 31/07/2019 (10 dias)

05/11/2019 a 14/11/2019 (10 dias)

07/01/2020 a 16/01/2020 (10 dias)

André Luis Simoa, Analista Judiciário - Executante de Mandados, RF 4674.

De: 15/07/2019 a 02/08/2019 (19 dias) – 1ª parcela (2019)

18/11/2019 a 28/11/2019 (11 dias) - 2ª parcela (2019)

Para: 09/12/2019 a 19/12/2019 (11 dias)

30/03/2020 a 17/04/2020 (19 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo André, 31 de maio de 2019.

DR. JOSÉ DENILSON BRANCO

Juiz Federal Corregedor

da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-NUAR Nº 24, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI** JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

ALTERAR as férias da servidora Rosane Ribeiro Barbosa, RF 2919, anteriormente marcadas para 10 a 19 de junho de 2019, fazendo constar o período de 02 a 11 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 14:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1192633700512894815

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-SUMA Nº 7, DE 31 DE MAIO DE 2019.

- PLANTÃO DO MÊS DE JUNHO de 2019 -

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas** e **suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

DIA (S)	OFICIAL	SUPLENTE
1 e 2	CARLOS ANDRE C. AMORIM 7751	ERISTON DE GOES 7607
3	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	ERISTON DE GOES 7607
4	ERISTON DE GOES 7607	LUIZ CLÁUDIO COSTA SOUZA 4344
5	LUIZ CLÁUDIO COSTA SOUZA 4344	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
6	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
7	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
8 e 9	ERISTON DE GOES 7607	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
10	ALAN RODRIGUES DA SILVA RF7697	CARLOS ANDRE C. AMORIM 7751
11	CARLOS ANDRE C. AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
12	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
13	ERISTON DE GOES 7607	LUIZ CLÁUDIO COSTA SOUZA 4344
14	LUIZ CLÁUDIO COSTA SOUZA 4344	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
15 e 16	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	LUIZ CLÁUDIO COSTA SOUZA 4344

17	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
18	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	ALAN RODRIGUES DA SILVA RF7697
19	ALAN RODRIGUES DA SILVA RF7697	ERISTON DE GOES 7607
20 e 21	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347
22 e 23	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
24	ERISTON DE GOES 7607	CARLOS ANDRE C. AMORIM 7751
25	CARLOS ANDRE C. AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
26	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347
27	BRIGIDA DE F. DA SILVA 4347	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591
28	GUILHERME C M DE OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
29 e 30	LUIZ CLÁUDIO COSTA SOUZA 4344	MARCO ANTONIO MACHADO 4812

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 31/05/2019, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-SUMA Nº 10, DE 31 DE MAIO DE 2019.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a alteração da lotação do servidor Paulo Cesar Moreira, RF 4471, para esta Seção de Controle de Mandados a partir de 19/03/2019, nos termos da Portaria 164, de 13 de março de 2019, da Diretoria do Foro,

RESOLVE:

INCLUR o referido servidor na escala de férias desta Seção de Controle de Mandados, aprovada pela Portaria nº. 11/2018, assim como o segundo período de suas férias referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para 15/07/2019 a 01/08/2019 (18 dias);

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor Paulo Cesar Moreira, RF 4471, a fim de constar:

De: 15/07/2019 a 01/08/2019 (18 dias);

Para: 10/07/2019 a 17/07/2019 (08 dias);

04/12/2019 a 13/12/2019 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-SUMA Nº 11, DE 31 DE MAIO DE 2019.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 32, de 18 de julho de 2018, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência para a designação de substitutos de servidores de cargos em comissão e de funções comissionadas,

CONSIDERANDO que o servidor Paulo Cesar Moreira, RF 4471, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Controle de Mandados, compensou Prestação de Serviços Eleitorais no dia 20 de maio de 2019, bem como a realização de plantão presencial de recesso de 27 e 28 de dezembro de 2018 nos dias 21 e 22 de maio de 2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor NELSON ESCHER, RF 2062, Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para substituí-lo no dia 20 de maio de 2019;

DESIGNAR a servidora PAOLA MICHELE CASAGRANDE MARCHI, RF 6734, Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para substituí-lo no dia 21 de maio de 2019;

DESIGNAR a servidora RENATA CALLAS, RF 4381, Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para substituí-lo no dia 22 de maio de 2019;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01V Nº 14, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O DOUTOR LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. Juiz Federal da Primeira Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do art. 13, da Lei n.º 5.010/66, e arts. 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, a **Portaria CJF3R Nº 301, de 11 de dezembro de 2018;**

RESOLVE:

I – Designar o **dia 10 de junho de 2019, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1.ª Vara Federal de Lins e Juizado Especial Adjunto – 42.ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o **dia 17 de junho de 2019**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

II – A inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite;

III – Durante o período da inspeção os jurisdicionados e público em geral do Juizado Especial Federal serão normalmente atendidos sem que haja interrupção das atividades rotineiras; quanto aos trabalhos na vara, por sua vez, atender-se-á ao seguinte:

1. não se interromperá a distribuição;
2. não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;
3. não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”;
4. o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
5. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara e Juizado Especial Federal que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

IV – Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número de todos dos processos distribuídos e em andamento;

V – Determinar que sejam recolhidos os processos que se encontrem com prazo excedido em poder de Advogados e Procuradores do MPF, AGU, PFN, INSS, CEF, Conselhos Regionais e outros, até o dia **03 de junho de 2019**; em caso de não devolução, deverão ser cobrados, primeiramente, através de contato telefônico, publicação ou intimação pessoal, dando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega, sob pena de se proceder à busca e apreensão;

VI – Requisitar junto aos oficiais de justiça a devolução, até o início da inspeção, dos mandados que eventualmente estiverem com o prazo legal de cumprimento excedido, devidamente cumpridos e com a necessária justificativa pelo atraso apresentado, sendo desnecessária a devolução dos mandados cujos prazos legais para cumprimento estejam em curso;

VII – Os setores da secretaria deverão, na medida do possível, abster-se de realizar a disponibilização eletrônica ou intimação pessoal de despachos, decisões e sentenças no prazo que antecede ao início da inspeção, de forma a evitar a fluência de prazos durante os trabalhos;

VIII – Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Lins, à Defensoria Pública, ao Instituto Nacional do Seguro Social, à Caixa Econômica Federal, e ao Delegado Chefe da Polícia Federal em Bauru, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos;

IX – Expeça-se edital com prazo de 15 dias, para conhecimento dos interessados;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 09/05/2019, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01V Nº 15, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar período de férias de servidora para melhor desenvolvimento dos trabalhos deste Juízo,

RESOLVE:

ALTERAR e READEQUAR por absoluta necessidade de serviço os períodos de férias da servidora:

ROSANA DI GENNARO - RF 7237:

DE: 15/07/2019 a 20/07/2019 (6 dias) e 12/08/2019 a 29/08/2019 (18 dias)

PARA: 01/07/2019 a 05/07/2019 (05 dias) e 12/08/2019 a 30/08/2019 (19 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 30/05/2019, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 36, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 07/06/2019 às 9 horas do dia 14/06/2019	2ª Vara Federal	Dr. Leonardo Pessorusso de Queiroz

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01(uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 03/06/2019, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 35, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Compõe a Comissão de Inventário Físico Anual do Patrimônio da 43ª Subseção Judiciária de Limeira

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94 a 96 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Módulo 8 na Instrução Normativa 06-01, de 22 de maio de 1995, do Conselho da Justiça Federal e;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço Nº 3/2019, da Diretoria do Foro, que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 17, de 07 de março de 2019, da Diretoria do Foro, onde delega atribuições aos Diretores de Subseções Judiciárias e Coordenadores e outras disposições.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Inventário Físico Anual do Patrimônio da 43ª Subseção Judiciária de Limeira.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário Físico Anual do Patrimônio da 43ª Subseção Judiciária de Limeira:

Rogério Dias Cidade, RF 4052;

Adriano Ribeiro da Silva, RF 4866;

Willian Ricardo do Amaral Carvalho, RF 7103.

Parágrafo único. O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 03/06/2019, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 13, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RETIFICA a Portaria 12/2019 para constar:

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO os períodos propostos pelos servidores e os termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

			EX AQUIS 2018/2019
		EX AQUIS 2018/2019	1ª Parcela:
7382	PRISCILA SCALON FERREIRA	1ª Parcela:	15/07/2019 a 26/07/2019
		01/07/2019 a 30/07/2019	2ª Parcela:
			07/01/2020 a 24/01/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 23/05/2019, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 9, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Felipe Bittencourt Potrich, MM. Juiz Federal Substituto na presidência do Juizado Especial Federal de Campo Grande de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as Portarias 2, 3 e 4/2019 – Processo SEI Nº. 0003856-75.2015.4.03.8002, do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

I – DETERMINAR que permaneçam de plantão, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores
7/06 a 12/06/2019 10/6 a 12/06/2019	Milena Inês Sivieri Pistori , analista judiciária, RF 5206; Janaína Cristina Teixeira Gomes , analista judiciária, RF 5173;
7/06 a 10/06/2019	Silvana Duarte de Oliveira , técnica judiciária, RF 6970
12/6/2019 a 17/6/2019	Denise Cristiane de Figueiredo , analista judiciária, RF 3725; Sônia Maria dos Reis , técnica judiciária, RF 5074;
17/6 a 21/6/2019	Janaína Cristina Teixeira Gomes , analista judiciária, RF 5173; Yara Bianca Bellucci , técnico judiciário, RF 4864;

II - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido no horário das 9 às 12 horas, nos dias 8, 9, 13, 15, 16, e 20 e 21 de junho de 2019, períodos em que os servidores permanecerão no Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS. For a deste horário funcionará o celular do plantão (67) 9142-5511.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich**, Juiz Federal Substituto, em 31/05/2019, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06V Nº 16, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, Excelentíssimo Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I – Retificar, parte, a Portaria nº 9, de 22 de abril de 2019, para constar, **onde se lê:**

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
----	-------------------	-------	--------------	--------	----	---------------

7426	João Carlos dos Santos	CJ-3	15 a 19/07/2019	Férias	4200	Carolyne Barbosa de Arruda Mendes
------	------------------------	------	-----------------	--------	------	-----------------------------------

LEIA-SE:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
7426	João Carlos dos Santos	CJ-3	15 a 18/07/2019	Férias	4200	Carolyne Barbosa de Arruda Mendes
7426	João Carlos dos Santos	CJ-3	19/07/2019	Férias	7411	Vanessa Mara Marchioretto

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-06V Nº 17, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, Excelentíssimo Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante da Cargo/Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
4200	Carolyne Barbosa de Arruda Mendes	FC-5	19/07/2019	Compensação	7487	Clarinda Sotoma
7426	João Carlos dos Santos	CJ-3	11 e 12/07/2019	Compensação	4200	Carolyne Barbosa de Arruda Mendes

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01V Nº 35, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Regulariza a escala de plantão de servidores da Vara no período de 31/05/2019 à 07/06/2019.

ROBERTO POLINI, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 462 e 463 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, alterados pelo Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, que determinam a obrigatoriedade da realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 190/2009-DFOR, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que altera os artigos 9, 10, 11, 12 e 13 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, regulamentando o plantão nesta seção judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão para o período de 31/05/2019 à 07/06/2019 e determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Três Lagoas, nos períodos abaixo relacionados, com relação ao ano em curso, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
31/05/2019 à 07/06/2019	Fábio Akira Yamamoto, RF 7372 e Helison Renato Campos - RF 4197 - Oficial de Justiça Avaliador Federal

Art. 2º Para fins da escala, o início do plantão se dá às 18:00 horas do primeiro dia para o qual o servidor estiver escalado, devendo o plantonista anterior permanecer em regime de plantão até o referido horário.

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no "caput", restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para o e-mail TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo possível, ainda, entrar em contato com o servidor responsável pelo plantão no telefone (67) 9 9142 8113, bem como pelo e-mail TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo que quando enviado documento pelo e-mail do plantão deverá também ser informado ao servidor plantonista pelo celular do plantão (67) 9 9142-8113 referido envio.

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no "caput", o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 3º Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra em Secretaria.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 16:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1237389303641046131

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01V Nº 41, DE 01 DE JUNHO DE 2019.

O Doutor **FABIO KAIUT NUNES** MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Corumbá - 4ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.010/1966, artigo 13, incisos III, IV e VIII, e Provimento CORE 64, de 28/04/2005, artigos 64 a 79, bem como na Portaria CJF-3 301, de 11/12/2018, publicada no Diário Eletrônico TRF-3, Edição 230, de 13/12/2018;

CONSIDERANDO que, nesta data, houve interrupção de fornecimento de serviço de telefonia na cidade de Corumbá/MS, tendo como consequência a ausência de sinal de internet, impossibilitando o acesso aos sistemas da rede SisJEF, PJE, e Sistema Processual, prejudicando a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria e Gabinete concernente à **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** instalada desde 27/05/2019.

RESOLVE:

I - PRORROGAR a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** instalada na 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, até 03/06/2019 segunda-feira, tão logo exista o restabelecimento de sinal de telefonia e conexão de internet nesta Subseção Judiciária.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, e à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Corumbá, 31 de maio de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 01/06/2019, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01V Nº 18, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O **Doutor RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, Excelentíssimo Juiz Federal da 1ª Vara de Naviraí, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos trabalhos na 1ª Vara Federal de Naviraí-MS,

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **DORIAN CRISTIANE GERKE**, Técnica Judiciária, RF 6436, da **Função Comissionada de Assistente (FC-4)**.

II – DISPENSAR a servidora **DENISE ALCÂNTARA SANT'ANA**, Analista Judiciária, RF 6434, da **Função Comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)**.

III - DESIGNAR a servidora **DORIAN CRISTIANE GERKE**, Técnica Judiciária, RF 6436 para exercer a **Função Comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)**.

IV - DESIGNAR a servidora **DENISE ALCANTARA SANT'ANA**, Analista Judiciária, RF 6434, para exercer a **Função Comissionada de Assistente (FC-4)**.

V - DETERMINAR que os efeitos desta Portaria ocorram a partir da publicação.

VI - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 30/05/2019, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NAVI-01V Nº 17, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Estabelece a escala de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal de Naviraí no período compreendido entre **31 de maio a 26 de julho de 2019**.

O **Doutor RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, M. Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 459, 462 e 463, do Provimento nº 64, de 2005, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015, de 29/10/2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PRES/CORE n. 10, de 15/10/2018 e o teor do Ofício n. 6 – DOUR-DSUJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade da realização de audiências de custódia aos finais de semana, feriados e no recesso forense.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 6ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
---------	-------------------------

- I) 31.05 a 07.06.2019: **Lucas Hartmann Silva**, Analista Judiciário, RF. 7.445 e **Francisco Batista de Almeida Neto**, Técnico Judiciário, RF 6.422
- II) 07.06 a 14.06.2019: **Renata Nunes de Freitas Ramos**, Técnica Judiciária, RF 7.483 e **Maria Divina Messias de Moura**, Técnica Judiciária, RF. 5.073
- III) 14.06 a 19.06.2019: **Denise Alcantara Sant'Ana**, Analista Judiciária, RF 6.434 e **Francisco Batista de Almeida Neto**, Técnico Judiciário, RF 6.422
- IV) 19.06 a 28.06.2019: **Adelaine Aparecida Soares**, Técnica Judiciária, RF 6.318 e **Paula Regina C. R. Selem**, Técnica Judiciária, RF 7140
- V) 28.06 a 05.07.2019: **Dorian Cristiane Gerke**, Técnica Judiciária, RF 6.436 e **Maísa Aparecida Santini Martins**, Analista Judiciária, RF. 7.252
- VI) 05.07 a 12.07.2019: **Paulo Roberto V. R. Cavalcanti**, Técnico Judiciário, RF. 7425 e **Adriana Evarini**, Técnica Judiciária, RF. 7.453
- VII) 12.07 a 19.07.2019: **Denise Alcantara Sant'Ana**, Analista Judiciária, RF 6.434 e **Adriana Evarini**, Técnica Judiciária, RF. 7.453
- VIII) 19.07 a 26.07.2019: **Lucimar Nazario da Cruz**, Diretora de Secretaria, RF 1562 e **Renata Nunes de Freitas Ramos**, Técnica Judiciária, RF 7.483

Art. 2º - O plantão presencial será cumprido aos **sábados, domingos e feriados no horário das 09 às 12 horas, na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro.**

Art. 3º - O plantão nos dias úteis, antes e após o expediente normal, funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 18:00h de sexta-feira ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 8:00h da sexta-feira seguinte.

Parágrafo único. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no art. 2º, **restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados** o envio de documentos pelo endereço eletrônico NAVIRA-PLANTAO@TRF3-JUS.BR, ou via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756/6348, e contato pelo telefone de plantão (67) 99142-5406, serviços estes que estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se a necessidade de confirmação do recebimento em momento posterior.

Art. 4º - Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail à Direção de Secretaria, solicitando a alteração, para fins de registro.

Art. 5º - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 30/05/2019, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NAVI-01V Nº 19, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Estabelece a escala de **plantão dos Oficiais de Justiça da 1ª Vara Federal de Naviraí** no período compreendido entre **31 de maio a 26 de julho de 2019**.

O Doutor RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 459, 462 e 463, do Provimento nº 64, de 2005, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015, de 29/10/2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PRES/CORE n. 10, de 15/10/2018 e o teor do Ofício n. 6 – DOUR-DSUJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade da realização de audiências de custódia aos finais de semana, feriados e no recesso forense.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** que os Analistas Judiciários Executantes de Mandados - Oficiais de Justiça Avaliadores, permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Naviraí/MS, à distância, de prontidão para atender eventuais chamadas do magistrado e dos servidores Plantonistas nesta Subseção Judiciária, conforme escala a seguir:

Período Oficial de Justiça Plantonista

I) 31.05 a 07.06.2019: **Ailton Luiz Schulz**, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898.

II) 07.06 a 14.06.2019: **Roberto Junqueira Navarro**, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432.

III) 14.06 a 19.06.2019: **Roberto Junqueira Navarro**, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432.

IV) 19.06 a 28.06.2019: **Ailton Luiz Schulz**, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898.

V) 28.06 a 05.07.2019: **Ailton Luiz Schulz**, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898.

VI) 05.07 a 12.07.2019: **Roberto Junqueira Navarro**, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432.

VII) 12.07 a 19.07.2019: **Roberto Junqueira Navarro**, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432.

VIII) 19.07 a 26.07.2019: **Ailton Luiz Schulz**, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898.

Art. 2º Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os Oficiais de Justiça escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail à Direção de Secretaria, solicitando a alteração, para fins de registro

Art. 3º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 31/05/2019, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.